



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº12/2024 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA 2024

1 - APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Prefeitura de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, torna público o edital 12/2024 "CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA 2024".
- 1.2. O presente certame vincula-se ao Fundo Municipal de Cultura, o Conselho do Fundo Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e o Sistema Municipal de Cultura de Jacareí com base: na LEI Nº 5.691, DE 20 DE JUNHO DE 2012 que institui o Fundo Municipal de Cultura de Jacareí FMC; na LEI Nº 5.787, DE 29 DE AGOSTO DE 2013 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Jacareí; no DECRETO Nº 807, DE 25 DE JULHO DE 2019 que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura e cria o Conselho do Fundo Municipal de Cultura; na LEI Nº 6.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, que altera a Lei nº 5.736, de 06 de dezembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC de Jacareí; considera, assim, estes como instrumentos e mecanismos para se viabilizar estímulo de fomento e financiamento. Tem ainda como respaldo o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo de Cultura aprovado em 20 de maio de 2024 pelo Conselho do Fundo Municipal de Cultura.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente edital visa valorizar as diversas culturas e artes oriundas do Município, respeitando-se 14 (quatorze) categorias, conforme Anexo I.
- 2.1.1 Poderão ser contempladas originalmente 15 propostas, sendo contemplado pelo menos 1 proposta por cada categoria. Prêmios no valor de R\$15.330,00.
- 2.2 Será contemplado no mínimo 01 (uma) proposta por categoria, desde que considerados os critérios do edital e obtido a 50% (cinquenta por cento) da pontuação descrita no item 11.
- 2.3 Fica estabelecido as cotas para proponentes: 3 (três) vagas para pessoas negras e





indígenas, 1 (um) vaga para pessoa LGBTQIAP+, 1 (um) vaga para pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga para agente cultural mulher, desde que considerados os critérios deste edital e obtido a 50% (cinquenta por cento) da pontuação descrita no item 11.

2.4 - Será aplicado bonificação na nota final conforme descrição do Anexo IV

2.5 - Caso não haja inscrição para uma das categorias culturais ou os projetos não obtenham a pontuação mínima necessária, o valor será remanejado para outra categoria, devidamente

considerados os critérios de avaliação deste edital.

2.6 - Cada proposta artística contemplada deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) apresentação

do produto final, 2 (duas) ações formativas, 1 (uma) ação descentralizada, a serem agendadas

em comum acordo com a Fundação Cultural no decorrer do segundo semestre de 2024. Não

serão aceitas propostas de realização online.

2.7. Conforme artigo 15 do Decreto Municipal 807/2019 o proponente poderá ter apenas um

projeto aprovado por ano, devendo optar por um deles se eventualmente for contemplado em

mais de um edital.

2.8 São as fases do processo:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital;

III - de apresentação de propostas;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

2.9 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas

que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de

lances.





3 - DOS VALORES

3.1 - VALOR TOTAL: R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) da dotação orçamentária: 13.392.0013.2302 — Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.31.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros, ficha 70.

3.2 - Para fins do benefício, o município de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, reservará e distribuirá o valor total de R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), distribuídos na seleção de 15 projetos, podendo ser Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

3.3 - O valor a ser pago será de R\$15.330,00. (quinze mil, trezentos e trinta reais) para cada um dos 15 (quinze) diferentes proponentes, em uma única parcela em até 15 dias úteis após assinatura de contrato/termo de compromisso.

4- DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

4.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto/serviço cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

4.2 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- a) no mínimo, 1 (uma) apresentação do produto final, de modo acessível e gratuito;
- b) 2 (duas) ações formativas;
- c) 1 (uma) ação descentralizada.

4.2.1 As atividades deverão ser agendadas em comum acordo com a Fundação Cultural no decorrer do segundo semestre de 2024.

4. 3 Os proponentes poderão incluir contrapartidas adicionais:

 a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio,





ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jacareí há mais de 02 (dois) anos, a contar como referência junho de 2022 ou antes.
- 5.1.1 A comprovação de endereço será feita por meio do envio de dois comprovantes de endereço conforme indicado no item 7 deste edital, bem como, por declaração assinada pelo agente cultural.
- 5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
 - I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
 - III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
 - 5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
 - 5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso Cultural e a representação será formalizada em TERMO DE PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
 - 5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.





- 5.6 A ficha técnica (equipe) do projeto deve empregar mão-de-obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no Município de Jacareí.
- 5.6.1 Não poderão participar dos projetos pessoas que estejam servidoras públicas municipais da Administração Pública Direta ou Indireta.
- 5.7 Toda e qualquer proposta, com fins de evitar conflitos de interesse, não pode ter entre seus integrantes e colaboradores, no período da inscrição, pessoas servidoras públicas concursadas ou comissionadas da administração pública direta e indireta do município de Jacareí, bem como da Câmara Municipal de Jacareí, e também não podendo integrantes do Conselho do Fundo Municipal de Cultura sejam representantes do poder público ou da sociedade civil.

6 - DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições estarão abertas no período de 24/06/2024 até às 17h do dia 13/08/2024, não prorrogáveis.
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas por plataforma online disponivel em https://forms.gle/F7vXmucqhgiZqfWQ9
- 6.3 Os interessados poderão ainda, caso tenham necessidade de suporte e apoio, principalmente por dificuldades com internet e ambiente digital, realizarem suas inscrições fazendo uso da mesma plataforma presencialmente na Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, mediante atendimento individual, com agendamento prévio pelos seguintes telefones: 12 3951-0710, 3951-9497, 3953-3452, 3953-7497 (de segunda à sexta-feira das 9:30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00).
- 6.4 A Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu não se responsabilizará por inscrições não finalizadas dentro do prazo limite em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.
- 6.5 As inscrições que forem realizadas na plataforma online após às 17h do dia 13/08/2024, não serão consideradas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NECESSÁRIOS PARA O ATO DE





INSCRIÇÃO

- 7.1 Toda documentação necessária e que deverá ser enviada virtualmente por meio das ferramentas digitais deverá observar os limites de tamanho de memória listados na respectiva Plataforma de inscrições.
- 7.2 Para inscrição o proponente deverá enviar obrigatoriamente os documentos abaixo detalhados:
- a) Projeto: em conformidade ao descrito no item 8 deste edital;
- b) Documentação para Proponente Pessoa Física:
 - I. Ficha de inscrição preenchida virtualmente (Anexo III)
 - II. Cópia simples do documento de identidade com foto (RG) ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
 - III. Cópia simples do CPF (válido), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).
 - IV. Autodeclaração do proponente para concorrência na reserva de vagas destinadas a ações afirmativa (Anexo V)
 - V. Cópia simples dos comprovantes de endereço em nome do proponente, um de Junho de 2022 ou anterior, e outro recente, de junho de 2024. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em seu próprio nome será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.





c) Documentação para Proponente Pessoa Jurídica:

- I. Ficha de inscrição preenchida virtualmente (Anexo III);
- II. Cópia do cartão do CNPJ;
- III. Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI). A pessoa jurídica deveram comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- IV. Autodeclaração do representante da Pessoa Jurídica para concorrência na reserva de vagas destinadas a ações afirmativa (Anexo V)
- V. Cópia simples dos comprovantes de endereço em nome do proponente PESSOA JURÍDICA, sendo um de um de Junho de 2022 ou anterior, e outro recente, de junho de 2024.. Serão aceitas cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida. Para o caso de não haver comprovantes em seu próprio nome será preciso comprovar explicitamente o parentesco ou outra vinculação e sempre anexar duas declarações da pessoa proponente tanto uma para o endereço atual quanto outra para o endereço de dois anos ou mais, ou quando for o caso uma única declaração se for o mesmo endereço durante todo o tempo desde que mencionando sempre os prazos em anos na redação da declaração.
- § 1º Quando for o caso, apresentar também:
 - A. Documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - B. Documentos de eleição e posse de seus administradores;
- § 2º No caso de Cooperativa apresentar também:
 - A. Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;





- B. Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- D. Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).

7.3 Documentação da Equipe:

- A. Comprovante de endereço atual (junho de 2024), para comprovação do item 6.6;
- B. Anexo VII- TERMO DE PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO;
- C. Declaração para bonificação conforme Anexo VIII, se for o caso. Para comprovação em caso de atuação nas temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, encaminhar portfólio com comprovações.
- 7.4. Não serão aceitas qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de inscrição.
- 7.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8 - DO PROJETO

- 8.1 Formato do projeto: Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12/ Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto;
- 8.2. Envio do Projeto: O projeto deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho de até 10 Mb. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar nesse único arquivo PDF, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:
- a) **Título e Resumo** do projeto (no máximo 20 linhas);





b) Pro	posta: Descrição do que será realizado, das atividades oferecidas.
	Informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato (como e quais as atividades serão realizadas), duração (dias e turno/horários), estrutura necessária para a capacidade total de público.
	Apresentação detalhada do projeto, com descrição do formato da(s) atividade(s), metodologia, indicação do conteúdo artístico a ser abordado;
	Objetivos a serem atingidos.
parque	eais de Realização: Espaço necessário para realização: Espaço aberto (praças, ruas, es, etc) ou espaço fechado (teatro, Sala Mário Lago, etc). Trata-se de uma sugestão de espaço dependerá de agendamento prévio.
	A atividade será realizada no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, em local a ser determinado pela Fundação Cultural de Jacarehy e divulgados no endereço eletrônico: http://fundacaocultural.com.br .
d) Pú b	olico-alvo: Para quem será realizado?
	Perfil do público-alvo (social/econômico, faixa-etária, outras identidades e qualidades e características);
	Público estimado (variação entre mínimo e máximo de presentes em cada uma das 02 ações que compõem a proposta);
	ursos e Materiais: Como será realizado? Como será empregado o recurso proveniente Edital?
	Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total - Deverão estar na planilha orçamentária todas as despesas inerentes a realização do projeto tais como: recursos humanos (profissionais envolvidos) e materiais; - material de consumo, equipamentos, despesas de produção, material gráfico, pesquisa e documentação e despesas diversas, etc (que sejam próprios da proposta a ser





apresentada de modo coerente com o uso da verba pública); ☐ Todos os insumos necessários à realização do projeto deverão estar previstos no montante do projeto (demonstrados na planilha orçamentária) ou ter seu fornecimento/cessão comprovado documentalmente; ☐ É vedada a compra de equipamentos e material permanente; g) Cronograma de Execução: Quando será realizado? ☐ Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 3 (três) meses previsto neste Edital, contados a partir do recebimento do recurso. h) Equipe: Quem é o proponente e equipe envolvida? ☐ Currículo artístico/Portfólio do proponente PESSOA JURÍDICA ou PESSOA FÍSICA, que comprove sua atuação artística/cultural no município de Jacareí (máximo dez páginas); ☐ Ficha técnica do projeto (nomes, funções, RGs, CPFs e endereços - de cada integrante); Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante), destacando as atividades culturais que cada um já realizou. k) Anexos Obrigatórios: Quando se tratar de um trabalho coletivo, apresentar carta de apoio dos membros do grupo que indique o proponente como seu representante, comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, com nome e assinatura dos integrantes do grupo; ☐ Anuência de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VII; ☐ Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso houver, quando não sejam administrados pela Fundação Cultural de Jacarehy;





□ No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão

dos direitos autorais;

□ Caso seja optante pela reserva de vagas presentes no item 2.3 apresentar

autodeclaração conforme ANEXO V.

9 - JULGAMENTO E HABILITAÇÃO EM DUAS ETAPAS

9 1 ETAPA I será realizada por uma Comissão Julgadora que será constituída por 03 (três)

profissionais do meio artístico e cultural. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

9.2 ETAPA II - Análise dos documentos do item 7. A análise quanto à habilitação da

documentação será realizada pela Comissão Especial do edital nomeada pela Fundação

Cultural de Jacarehy.

10. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1. A seleção dos projetos culturais inscritos pelo Fundo Municipal de Cultura será

realizada por Comissão Técnica Julgadora formada por no mínimo três membros de

reconhecida competência e atuação, indicados e nomeados pelo Conselho do Fundo. A

Comissão Julgadora é soberana em suas decisões.

10.2. Não poderão integrar a Comissão Técnica Julgadora pessoas direta ou indiretamente

ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o

terceiro grau.

10.2.1 Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver

recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos

valores já disponibilizados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA

DE ABREU, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.4 A Comissão Técnica Julgadora tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção

quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos

requisitos mínimos exigidos no item 11 ou não correspondam às categorias descritas no

Anexo I.





10.5 Os membros da Comissão Técnica Julgadora poderá encaminhar, por escrito, consulta ao Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU ou para quem este designar, no caso de dúvida, necessidade de esclarecimento ou de informações.

11 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - O julgamento das propostas será efetuado dentro de cada uma das 14 categorias, entre seus proponentes inscritos, com base nos critérios abaixo dispostos:

Critério	Descrição	Pontuação
Análise técnica, orçamentária e de planejamento do projeto	 A. Cronograma com compatibilidade orçamentária; B. a metodologia e o programa de trabalho; C. viabilidade de execução; D. a relação dos produtos que serão entregues 	20
Capacidade Técnica	 A. a demonstração de conhecimento do objeto; B. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; C. experiência executiva do proponente e das principais pessoas integrantes do projeto que deverá ser avaliada através da análise de seus currículos, portfólio e demais eventuais anexos 	20
Originalidade / Singularidade	 A. Proposta inovadora e criativa, e de interesse público; B. Proposta privilegia setores, segmentos, linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais ainda pouco 	20





	desenvolvidas no Município.	
Mérito Cultural do Projeto	 A. Excelência e relevância artística do projeto: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Jacareí e ações que possam trazer à tona repercussão das suas atividades entre o público alvo; B. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente. C. a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o proponente se compromete a alocar para a execução do projeto. 	25
Promoção para área cultural pretendida	 A. Compatibilidade com o segmento inscrito; B. Se o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural. C. Vinculação ao Plano Municipal de Cultura. Coerência entre as atividades, ações, e objetivos do Projeto com o seu alinhamento e a sua contribuição no alcance de metas da atual Lei nº 6.088/2016 do Plano Municipal de Cultura de Jacareí – acessível na página: http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60882016.html D. o atendimento a preceitos de desenvolvimento 	15





sustentável;

11.2 Os projetos que não somarem 50% do total de pontos, ou seja, a pontuação mínima de 50 pontos, ou que obtiverem nota 0 (zero) em algum critério, não poderá ser selecionado, devendo a Comissão Técnica Julgadora, considerá-lo como não classificado.

11.2.1 Caso não haja projetos suficientes classificados dentro do exposto no item 2.3 as vagas remanescentes serão remanejadas para ampla concorrência.

11.3 - Caso haja empate na pontuação total dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de maior nota na ordem de critérios prioritários descritos acima.

11.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 - Propostas que pela Comissão Técnica Julgadora vierem a ser consideradas com conteúdos sectários ou segregacionistas atinentes à raça e/ou cor e/ou etnia, sexualidade e gênero, além de crença e religião não serão contemplados neste Edital.

11.5 Da seleção decorrente da Etapa I caberá recurso cujo prazo para interposição será de 03 (três) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado da ETAPA I.

11.5.1 Nesta ação recursal não é permitido complementação, modificação, substituição ou supressão dos arquivos enviados no ato da inscrição.

11. 5.2 A ação recursal é um texto argumentativo no qual a pessoa proponente pode buscar se informar dos motivos em não ter sido selecionada, ou agir com o objetivo e intenção de reversão se considerar equivocada sua não seleção a partir da avaliação feita pela Comissão Julgadora - poderá se defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível seleção.

11.5.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, http://www.fundacaocultural.com.br/





11.5.4 Decorrido o prazo supra, a Comissão Técnica Julgadora terá até 05 (cinco) dias úteis

para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado,

no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo

solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

11.5.5 A Comissão Técnica Julgadora é soberana em suas decisões, devendo as mesmas

serem homologadas pelo Conselho do Fundo Municipal de Cultura.

11.5.6 Após análise do recurso pela Comissão Técnica Julgadora, a mesmo será encaminhada

ao Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy 'José Maria de Abreu', tornando pública a

decisão.

11.6 Após o resultado final da Etapa I, dar-se-á início à Etapa II

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação do item 7 tenha sido

apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

12.2 Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que não apresentarem, nas formas e

prazos definidos neste edital, todos os documentos constantes do item 7 deste edital.

12.3 Do resultado da Etapa II caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso será de

03 (três) dias úteis. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de

habilitados/inabilitados da documentação do item 7.

12.3.1 Nesta ação recursal **não é permitido acréscimo de documentação** não enviada no

prazo das inscrições, sendo apenas permitido envio da mesma documentação em melhor

qualidade caso não tenha sido legível a cópia feita e enviada na inscrição. Nova

documentação configuraria prazo alargado de inscrição, uma prorrogação de tempo, ferindo a

isonomia do processo seletivo entre todas as pessoas interessadas, salvo em sede de

diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;





II. e II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

12.3. 2 A ação recursal é um texto argumentativo no qual a pessoa proponente que considere

equivocada sua inabilitação a partir da avaliação feita pela Comissão Especial poderá se

defender apresentando seus argumentos com o objetivo e intenção de reversão para possível

habilitação.

12.3... 3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy,

por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria

de Abreu, http://www.fundacaocultural.com.br/

12.3..4 Decorrido o prazo supra, a Comissão Especial terá até 03 (três) dias úteis para manter

ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em

parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar

esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação.

12.3.5 Após análise do recurso pela Comissão Especial, o mesmo será encaminhado ao

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy 'José Maria de Abreu', tornando pública a

decisão.

12.4 O resultado com a lista final dos contemplados será publicado no site oficial da

Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu: http://www.fundacaocultural.com.br/.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU"

convocará os proponentes contemplados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o

contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy

- José Maria de Abreu: http://www.fundacaocultural.com.br/.

13.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, na data informada no

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy

- José Maria de Abreu, independentemente de convocação pessoal, à Diretoria de Cultura -





Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 489 - Parque da Cidade, Centro – Jacareí /SP, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da comunicação publicada no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, como condição para efetivar o contrato, em posse de TODA DOCUMENTAÇÃO constante do item 13.3 em caso de pessoa jurídica e 13.4 em caso de pessoa física. O não comparecimento e/ou não apresentação da documentação abaixo discriminada implicará desistência da assinatura do termo de compromisso.

- 13.3 Documentação para assinatura do termo de compromisso proponente Pessoa Jurídica:
 - a) 01 (uma) cópia do Projeto;
 - b) 01 (uma) cópia da Documentação enviada no momento da inscrição;
 - c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 - e) Prova de inscrição no Estado, ou Declaração de não-inscrição;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual, (expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
 - g) Certidão Negativa de débitos Municipais (Mobiliário);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Indicação de "conta-corrente" aberta, em nome do proponente, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU, para realização do projeto selecionado neste Edital;
 - j) ANEXO X I- Termo de ciência e de notificação assinado;
 - k) ANEXO VIII Termo de Compromisso assinado.
- 13.4. Documentação para assinatura do termo de compromisso proponente Pessoa Física:
 - a) 01 (uma) cópia do Projeto;
 - b) 01 (uma) cópia da Documentação enviada no momento da inscrição;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Federal e Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
 - e) Certidão Negativa de débitos Municipais (Mobiliário);





- f) Indicação de "conta-corrente" aberta, em nome do proponente, para deposito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU, para realização do projeto selecionado neste Edital;
- g) ANEXO X I- Termo de ciência e de notificação assinado;
- h) ANEXO VIII Termo de Compromisso assinado.
- 13.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 13.6. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de "negativa de débito" ou "positiva de débito com efeito de negativa".
- 13.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o termo de compromisso para realização do projeto conforme o Anexo VIII.

14. DO REPASSE

14.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Fundação Cultural de Jacarehy na "conta corrente de finalidade exclusiva do projeto" em até 15 dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, o repasse será feito em uma única parcela.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 Os projetos deverão executar suas atividades até 30 de janeiro de 2025.
- 15.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por solicitação do proponente por mais 30 dias, mediante autorização do Conselho do Fundo Municipal de Cultura.
- 15.2. Após a execução das atividades do projeto, o proponente terá até 45 dias para entrega da prestação de contas. A prestação de contas é composta por:
 - a) Relatório de realização do projeto ver Modelo em Anexo IX
 - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, links, entre





outros;

- c) Lista de Presença das atividades formativas;
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- e) Notas Fiscais e recibos (cópias). O proponente deverá ter em sua posse as vias originais pelo período de 5 (cinco) anos para o caso de auditoria externa;
- f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto ver Modelo em Anexo X
- 15.3. A prestação de contas deverá ser entregue em duas versões, sendo uma impressa e outra digital no email: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br
- 15.4. Os itens acima devem estar em modelo "arquivo" (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 orientação: "retrato". Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.
- 15.5. O prazo mínimo para análise da prestação de contas é de 30 dias úteis.
- 15.6. Havendo necessidade de complemento de informação, em qualquer tempo, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão do termo de compromisso.
- 15.7. Caso o proponente não envie a Prestação de Contas do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Fundação Cultural De Jacarehy "José Maria De Abreu para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.
- 15.8. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão





adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

15.9. Caso não se manifeste no prazo determinado, a Fundação Cultural julgará o projeto como inadimplente.

15.10. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá obrigatoriamente depositar em conta designada pela Fundação Cultural De Jacarehy - José Maria De Abreu tal recolhimento dos valores.

15.11. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Fundação Cultural De Jacarehy "José Maria De Abreu" e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas da Prestação de Contas.

15.12. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, físcal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, fícando a Fundação Cultural De Jacarehy "José Maria De Abreu" excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

16 DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

16.1. O prazo máximo para a execução do projeto até 30 de janeiro de 2025.

16.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por solicitação do proponente por mais 30 dias, mediante autorização do Conselho do Fundo Municipal de Cultura.

16.1.2. O proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - "JOSÉ MARIA DE ABREU" solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto poderá ser prorrogado por um período máximo de 30 (trinta) dias corridos.

16.2. O proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU eventual alteração no cronograma, orçamento,





ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

16.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do termo de compromisso, estará sujeito, por via administrativa e/ou judicial, à devolução do valor recebido corrigido monetariamente, com acréscimo de multa de 20% sobre o total devido, além do impedimento de ter qualquer projeto apoiado pelo Poder Público Municipal pelo período de um ano após o cumprimento das obrigações previstas e outras sanções administrativas cabíveis;

17.2. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do termo de compromisso, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY "JOSÉ MARIA DE ABREU e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Jacareí, a Fundação Cultural de Jacarehy, poderão usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o



FUNDAÇÃO CULTURÁL PE JACAREHY

adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

18.2 O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza,

das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de

propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e

liberações pertinentes quando for o caso, incluindo estando ciente de que é vedada a

participação de crianças nas propostas sem autorização prévia dos responsáveis.

18.3 As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente,

mesmo que posteriores à assinatura do Contrato e Termo de Compromisso, autoriza a

Fundação Cultural de Jacarehy a anular o benefício e exigir a devolução de valores

porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

18.4 Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão

ser obtidos por meio do e-mail: diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br com respaldo do

Conselho do Fundo Municipal de Cultura, sempre que necessário.

18.5 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelo Conselho do Fundo

Municipal de Cultura, cabendo a decisão final à Presidência da Fundação Cultural de

Jacarehy.

18.6 Este edital será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como no

site da Fundação Cultural de Jacarehy.

18.7 O ato simples de inscrição pressupõe e implica na aceitação e concordância integral das

normas especificadas neste Edital, incluindo seus Anexos, e na Leis e Decretos que sustentam

o embasamento legal e jurídico deste Edital.

18.8 Conforme artigo 18 do Decreto Municipal 1.029/2023 a solicitação de impugnação ou

esclarecimento deverão ser feitas em até 3 (tres) dias antes do encerramento das inscrições e

deverão ser encaminhadas para o email diretoriadecultura@culturajacarei.sp.gov.br

18.9 São anexo deste edital:

ANEXO 1 - Categoria

ANEXO II - Cronograma

ANEXO III - Formulário de inscrição





ANEXO IV - Bonificação

ANEXO V - Autodeclaração para vagas afirmativas

ANEXO VI - Termo de participação e reconhecimento de representação

ANEXO VII - Declaração para bonificação

ANEXO VIII - Termo de Compromisso

ANEXO IX - Modelo do relatório do projeto

ANEXO X - Modelo de informativo de despesas

ANEXO XI - Termo de ciência e de notificação

Jacareí, 26 de junho de 2024.

MARCELO CARVALHO LIMA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - "JMA"





ANEXO I - CATEGORIA

- 1. As "Categorias para realização dos projetos culturais": são 14 (quatorze) categorias com base nos setoriais que integram a Lei do Conselho Municipal de Políticas Culturais e suas demandas, quais sejam:
 - ❖ Música: apresentações artísticas e/ou shows realizados em encontros abertos, em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público; obra autoral ou não, porém preferencialmente com composição ou referência direta à produção musical da região do Vale do Paraíba, como exemplo: tributos a compositores locais, composição com instrumentos típicos, entre outros;
 - ❖ Dança: apresentações artísticas ou espetáculos realizados em encontros abertos em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público cuja temática seja preferencialmente a identidade regional do Vale do Paraíba; obra inédita ou não;
 - ❖ Teatro: espetáculo teatral ou teatro de bonecos realizados em encontros abertos em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público, cuja temática seja preferencialmente a identidade regional do Vale do Paraíba; obra inédita ou não.
 - Circo (Mágica, Palhaçaria, Malabares); apresentações artísticas ou espetáculos realizados em encontros abertos preferencialmente em parques e praças, incluindo preferencialmente brincadeiras folclóricas do Vale do Paraíba;
 - Contação de Histórias (Causos e tradições orais, mediação de leitura); contação de causos e lendas do Vale do Paraíba, ou mediação de leitura com fantoches e/ou outros objetos lúdicos;
 - ❖ Literatura (publicação de obras inéditas e saraus); publicação de obras e coletâneas inéditas, preferencialmente com referências ao Vale do Paraíba (paisagens, locais, tradições, etc.) e realização obrigatória de ao menos 2 (dois) eventos de lançamento, sendo um deles em região descentralizada; saraus literários que contemplem necessariamente oficinas de produção literária e/ou pesquisa histórica, preferencialmente com temática referente à identidade regional;
 - ❖ Audiovisual (Vídeo e Cinema): produção e exibição aberta de documentário ou curtas preferencialmente com referências ao Vale do Paraíba;
 - ❖ Artes urbanas: realizações de hip hop, breakdance, intervenções, performances, etc. que contemplem a inclusão de jovens e adolescente em ações de fortalecimento de





identidade regional e boas práticas cidadãs;

- ❖ Muralismo: atividades que contemplem o ações de grafite e muralismo.
- ❖ Fotografia: produção e exposição de coletâneas de fotografias provenientes de pesquisas sobre manifestações culturais regionais; paisagens arquitetônicas ou naturais do patrimônio regional material e imaterial; realização de oficinas/workshops de produção fotográfica;
- ❖ Artes Visuais (desenho e ilustração, escultura, pintura, gravura, colagem): produção e exposição de coletâneas de desenho e ilustração, escultura, pintura, gravura, colagem provenientes de pesquisas sobre manifestações culturais regionais; paisagens arquitetônicas ou naturais do patrimônio regional material e imaterial; realização de oficinas/workshops e/ou feiras artísticas;
- Artesanato: produção e exposição de obras artesanais que valorizem as tradições e técnicas regionais do Vale do Paraíba, incluindo peças em madeira, cerâmica, tecelagem, bordado, e outros materiais típicos da região; realização de oficinas/workshops que ensinem essas técnicas tradicionais ao público, promovendo a preservação e a disseminação da cultura local.
- ❖ Capoeira: apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops.
- Culturas Populares Tradicionais: apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops.
- 2. Para efeitos deste edital, entende-se "identidade regional do Vale do Paraíba" ações de difusão que remetam: à vida cotidiana do homem que vive às margens do Rio Paraíba; ao imaginário popular refletidos em lendas, causos e experiência vivenciadas às margens do Rio Paraíba; às celebrações populares recorrentes, religiosas ou não; à figura do tropeiro e às tradições do tropeirismo; à gastronomia da região; aos fatos históricos que moldaram e mudaram as paisagens regionais, como a industrialização, por exemplo; à formação étnica e social da população do Vale do Paraíba, composta por índios, afrodescendentes, imigrante, sertanejo, piraquara, caiçara, caipira, entre outros; aos elementos do folclore vale-paraíbano; aos questionamentos contemporâneos sobre a identidade regional do Vale do Paraíba; outros elementos correlatos, devidamente justificados na proposta.





ANEXO II CRONOGRAMA

21/06/2024		Publicação do Edital
24/06/2024		Início das inscrições
13/08/2024		Encerramento das inscrições
14/08 15/08/2024	a	Início da Etapa I de Avaliação
16/08/2024		Informe de Propostas Habilitadas na Etapa I de Avaliação
19/08 21/08/2024	a	Período para interposição de recurso sobre documentação
22/08 23/08/2024	a	Análise do recurso pela Comissão Especial
23/08/2024		Publicação definitiva quanto à Habilitação/Inabilitação na Etapa I
26/08 06/09/2024	a	Início da Etapa II de Avaliação
10/09/2024		Informe de Propostas Selecionadas
11/09 13/09/2024	a	Período para interposição de recurso sobre a seleção
16/09 17/09/2024	a	Análise do recurso pela Comissão técnica Julgadora
19/09/2024		Publicação definitiva quanto a listagem de propostas contempladas
23/09 07/10/2024	a	Entrega da documentação e assinatura dos termos de compromisso

^{**} Em caso de não interposição de recursos, então os prazos subsequentes poderão ser antecipados, adiantando as próximas fases do cronograma.





ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO/ ACEITE DOS TERMOS

(Envio digital em um único arquivo com até 1 mb)

IDENTIFICAÇÃO
Título do projeto:
Área Cultural - segmento (dentro das 14 Categorias):
☐ Música;
☐ Dança;
☐ Teatro;
☐ Circo (Mágica, Palhaçaria, Malabares);
☐ Contação de Histórias (Causos e tradições orais, mediação de leitura);
☐ Literatura (publicação de obras inéditas e saraus);
☐ Audiovisual (Vídeo e Cinema);
☐ Artes urbanas;
☐ Muralismo;
☐ Fotografia;
☐ Artes Visuais (desenho e ilustração, escultura, pintura, gravura, colagem);
☐ Artesanato;
☐ Capoeira;
☐ Culturas Populares Tradicionais.
DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome Social:
RG n°.: CPF n°.:
CNPJ (se for o caso):





ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

Rua:	Ba	irro:	
Complemento:			
CEP:	_ Cidade:		Estado:
CONTATOS - DA PESSOA	A FÍSICA RESF	PONSÁVEL PELO F	PROJETO
TEL/CEL 01 - Telefone Fixe	o com DDD:()	_
TEL/CEL 02 - Celular com	DDD:()		
E - mail 01:			
E - mail 02:			

DECLARO conhecimento e aceite quanto ao que consta neste Edital.





ANEXO IV - BONIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA EQUIPE					
Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
Equipes compostos por mais de 50% de pessoas negras e/ou indígenas	0,5				
Equipes compostas por mais de 50% de mulheres e/ou pessoas LGBTQIAP+	0,5				
Equipes compostas por mais de 50% de pessoas com deficiência e/ou pessoas 60+	0,5				
Equipe com notória atuação comprovada nas temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0,5				
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	2 PONTOS				





ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

Eu,		,
CPF nº	RG nº	Órgão Exped
declaro-me		com o intuito de participa
		4 - CONCURSO PARA SELEÇÃO D
PROJETOS DE DIFU	SÃO ARTÍSTICO-CULTURA	IS PARA 2024
Declaro que,		
☐ Pessoa negra or☐ Pessoa com det☐ Agente cultural☐ Pessoa LGBTQ	ficiência I mulher	
Declaro, ainda, que s (preencher apenas se	ou representante legal do CN for pessoa jurídica);	NPJ
Estou ciente que, caso	as declarações, informações	e os documentos por mim apresentado
		processo por ter incorrido em crime
previstos nos artigos 1	71 e 299 do Decreto Lei nº 2.8	848, de 07 de dezembro de 1940 (Códig
Penal) e que estarei	sujeito a sanções penais sem	prejuízo de medidas administrativas
outras.		
		Jacarei, de de 202
		Jacarei, de de 202
	Assinatura	
	Nome:	
	C PF \cdot	





ANEXO VI - TERMO DE PARTICIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO

NOME:				
RG:				
CPF:				
Comprometo-me a participar da propo	ū			
caso a mesma venha a ser selecionada				,
Informe que minha participação é no c	cargo/função:			
Autorizo o proponentede Compromisso.			sentar na assina	tura do Termo
	Jacareí,	de		de 20

Assinatura do participante





ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO

(deve ser assinada por cada membro da equipe)

Eu,		
CPF nº	RG n°	Órgão Exped.
declaro-me		com o intuito de participa
do EDITAL DE SELF	EÇÃO PÚBLICA Nº 12/202	24 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE
		RAIS PARA 2024. Membro do Projeto resentado por,
Declaro que,		
☐ Pessoa LGBTQI☐ Atuo nas tema deficiência, mul	ciência e/ou pessoas 60+ IA+ e/ou mulher áticas relacionadas a: pess	ssoas negras, indígenas, pessoas com s, crianças, e demais grupos em situação
		Jacarei, de de 2024
	Assinatura	l .
	Nome:	
	CPF:	





ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

1- COMPROMITENTE: Fundação Cultural de Jacare	hy "José Maria de Abreu",
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/N	MF sob nº 50.457.753/0001-07,
sediado a Av. Cristovão Arouca, 40, Centro, Jacareí, SP, nes	te ato, representado pelo gestor
seu presidente, sr	, brasileiro,
portador da cédula de identidade RG nº.	e inscrito no CPF/MF sob o
n°	
2- COMPROMISSADO:	
Pessoa Física:	, representando o Coletivo
Artístico e Cultural	_, cujo endereço completo
é	, portadora do RG
nº, CPF nº	
TELEFONE () EMAIL	
3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão p	
de benefício ao COMPROMISSADO, cuja	
foi selecionada pela Co	
epígrafe, conforme resultado final publicado no Boletim Oficial M	lunicipal.
4- DO VALOR:	
4.1 - O valor total do apoio financeiro a ser concedido	pela COMPROMITENTE ao
COMPROMISSADO é no valor total de, e se	erá efetuado em conta bancária
informada pelo COMPROMISSADO, seja corrente ou poupano	ça, e se dará em parcela única
depositada em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Anexo	VIII - Termo de Compromisso
do Edital	

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- VALOR TOTAL: R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta





reais) da dotação orçamentária: 13.392.0013.2302 – Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Garantir as estruturas necessárias ao cumprimento e execução do conteúdo estabelecido no referido Edital.
- b) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Ser responsável pela completa execução da proposta selecionada de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora inclusive as contrapartidas obrigatórias.
- b) Autorizar, mediante assinatura deste Termo, à Fundação Cultural de Jacarehy o uso de imagem e som decorrentes da participação no projeto aprovado, em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, a ser utilizadas para fins de difusão e divulgação do edital. A presente autorização é concedida a título gratuito.
- c) Manter as documentações e relatórios, e zelar pelas mesmas, até o prazo de dez anos.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- As constatações de informações inverídicas ou inidôneas prestadas pelo proponente, mesmo que posteriores à assinatura do Anexo VIII(Termo de Compromisso), autoriza a Fundação Cultural de Jacarehy a anular o benefício e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O presente Termo vigorará até 180 dias a partir de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes desde que se respeitando as legislações vigentes e com amparo jurídico.





9 - DO FORO: Fica eleito o foro de Jacareí – São Paulo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E pelas partes estarem de acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assina-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito de modo a colocar o COMPROMISSADO ciente da responsabilidade única e exclusiva de sua pessoa enquanto responsável pela proposta, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Jacareí,			_/							
Marcelo	Carval	lho Li	ma							
Presiden	te da Fu	ndaçã	o Cultural	de Jacare	hy "José	Maria	a de Abreu"			
Assinatu	ıra do Re	espons	sável pela _l	proposta						
(Não ra			declaraçã	ĭo, assin	ar igual	l ao	documento	de	identificação	ou





ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DO PROJETO

PROPONENTE:	
PROJETO:	
E-MAIL PROPONENTE: TELEFONE PROPONENTE:	
I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto:	
II – Descrever as atividades executadas, com informações de:	
a) data:	
b) local:	
e) quantidade de público:	
d) outras:	
III – Descrever as dificuldades encontradas:	
IV – Outras informações que achar pertinente.	
Jacareí, de	de 20
(Nome e assinatura do Proponente)	





ANEXO X - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

ESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAI
			Val	or total gasto	
*insira a quan	tidade de linhas n	ecessárias			
		Jacareí,	de	de 20_	·





ANEXO XI- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE		
cONTRATADO		
CONTRATO Nº (ORIGEM)		
ОВЈЕТО		

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos a regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);





e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome:	
cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Nome:		
Cargo		
	RG:	-
Assinatura:		
PELA CONTRATADA		
Nome:		
Cargo		
CPF:	RG:	-
Assinatura:		
GESTOR DO CONTRATO Nome:		
	RG:	-
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS Nome:		
Cargo		
	RG:	-
Assinatura:		

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as





pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como assinantes do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.